



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.575/2023

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO PARA O SINDICATO
DOS TRABALHADORES RURAIS DE
UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União da Serra, inscrito no CNPJ sob nº. 92.901.958/0001-71, com sede na Rua 25 de Março, nº. 750, Centro, no município de União da Serra/RS.

Art. 2º - A presente Lei possui amparo na legislação geral municipal nº. 709/2007, bem como foi devidamente apreciado e aprovado o incentivo objeto da mesma pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial em reunião realizada em data de 15 de março de 2023.

Art. 3º - O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei consiste em ajuda financeira de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de 01 (um) ano, destinado a auxiliar no pagamento do aluguel onde encontra-se localizada a sede da entidade.

Art. 4º - O valor será pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei, valor este a ser pago mediante depósito bancário em conta a ser indicada pelo proprietário do imóvel, CLAUDIMIR PAULINHO GIRARDI, inscrito no CPF sob o nº 438.061.550-20, conforme faz prova o contrato de locação que ficará arquivado nos documentos atinentes a este incentivo para fins de comprovação do presente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ângela Nascimento
Secretária Municipal da Administração, **em exercício.**
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 04.04 a 19.04.2023